

# COTECNA

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os serviços prestados a um cliente (doravante a "Contratante") por uma entidade do grupo de empresas Cotecna (tal entidade aqui referida como a "Empresa"), diretamente ou por meio de agentes e/ou subcontratados da Empresa, estão sujeitos a Cotecna Termos e Condições Gerais (doravante "GTC"), a menos que sejam substituídos por quaisquer Condições Específicas da Cotecna aplicáveis a Serviços específicos (doravante "STC"), tanto os GTC quanto os STC conforme alterados de tempos em tempos, com as versões vinculativas e aplicáveis publicadas em <http://www.cotecna.com/en/About-Cotecna/Terms-Conditions>. A Contratante concorda em estar automaticamente vinculada a quaisquer versões subsequentes dos GTC e STC conforme disponível no URL acima mencionado e reconhece que a Empresa fará esforços razoáveis para notificar a Contratante sobre quaisquer modificações, inclusive por meio de publicação em seu site.
- A oferta, proposta ou cotação feita pela Empresa para os Serviços (doravante a "Oferta"), juntamente com o GTC e, quando aplicável, o STC, constituem o contrato integral (doravante o "Contrato") entre a Empresa e a Contratante em relação aos Serviços. Qualquer Oferta será considerada aceita pela Contratante, seja tal aceitação expressa ou implícita, seja por escrito, por telefone, por qualquer meio eletrônico ou mensagem instantânea, ou considerada aceita pelo início da prestação dos Serviços pela Empresa.
- O Contrato substitui todas as discussões e acordos anteriores com relação à execução dos Serviços, bem como quaisquer termos que a Contratante possa pretender impor em relação à execução dos Serviços.
- A Empresa pode fornecer vários Serviços, incluindo, entre outros, os seguintes: teste, inspeção, certificação, análises de laboratório, amostragem, verificação de conformidade, tecnologia personalizada e soluções de software, inspeções de fábrica, fornecedor e outras auditorias personalizadas, serviços de garantia, consultoria e serviços de treinamento, sempre conforme especificado na Oferta ou conforme as instruções do programa aplicável de um órgão/ autoridade nacional ou internacional (doravante o "Programa").

### 2. DESEMPENHO DOS SERVIÇOS

- A Empresa compromete-se a executar os Serviços com cuidado, habilidade e diligência razoáveis e de acordo com i) o escopo e os métodos de desempenho estabelecidos na Oferta e ii) as normas e códigos de prática considerados apropriados pela Empresa em relação aos Serviços específicos.
- A Contratante reconhece que a Empresa pode, a seu critério, atribuir ou subcontratar a totalidade ou parte da execução dos Serviços a afiliados, agentes e/ou subcontratados e fornecer todas as informações necessárias aos mesmos. No caso de tal cessão, as referências à Empresa neste documento devem se estender ao cessionário, conforme aplicável.
- A Empresa envidará todos os esforços razoáveis para cumprir os prazos de entrega e retorno indicados na Oferta, mas tais prazos são estimativas e não constituem um compromisso da Empresa. A menos que expressamente acordado pelas partes, o tempo não é essencial.
- A Contratante se compromete a (i) fornecer todas as instruções, especificações e informações precisas necessárias em tempo hábil para permitir que a Empresa execute os Serviços. Quaisquer documentos que reflitam compromissos firmados entre a Contratante e terceiros ou documentos de terceiros, como relatórios de teste, contratos de venda, cartas de crédito e conhecimentos de embarque, mesmo quando fornecidos à Empresa, não farão parte do Contrato, a menos que expressamente especificado e reconhecido na Oferta; (ii) fornecer o acesso necessário a prédios, fábricas, armazéns, transportadoras de qualquer natureza ou qualquer outro local, bem como equipamentos especiais e assistência, se necessário, para permitir que a Empresa execute os Serviços no prazo solicitado; (iii) garantir que todas as medidas adequadas sejam tomadas para a segurança dos funcionários e representantes da Empresa durante a execução dos Serviços; (iv) tomar prontamente todas as providências necessárias para que nenhum obstáculo impeça a Empresa de realizar os Serviços; (v) informar antecipadamente a Empresa sobre todos os riscos ou perigos conhecidos e/ou suspeitos de qualquer natureza, presentes ou futuros, vinculados a todos os pedidos, amostras ou solicitações de testes, incluindo, mas não se limitando à presença ou risco de radiação, substâncias tóxicas, materiais nocivos ou explosivos e poluição; e (vi) cumprir todas as suas obrigações decorrentes de qualquer contrato com terceiros relativo aos Serviços prestados pela Empresa
- Quando a Empresa for solicitada a atestar a intervenção de um terceiro, o escopo dos Serviços será limitado a estar presente no momento da intervenção do terceiro ou, conforme o caso, a revisar os documentos que atestam essa intervenção de terceiros e comunicar os resultados da intervenção, ou confirmar que ela ocorreu. Quando os Serviços são executados em relação a uma contraparte contratual da Contratante, em particular se uma Entrega (conforme definido na cláusula 3.1) for fornecida de acordo com a cláusula 3.3, a Contratante fará com que tal contraparte reconheça os termos do Contrato antes da execução dos Serviços.
- A Empresa terá o direito de suspender ou rescindir o desempenho dos Serviços se assim for exigido pelas leis ou Programa aplicáveis.

### 3. ENTREGAS

- Sujeito aos termos da Oferta ou Programa aplicável, a Empresa pode emitir um relatório, certificado, resultados ou outro produto de trabalho (doravante a "Entrega") que reflita as descobertas da Empresa, para o benefício exclusivo da Contratante e/ou da autoridade que administra o Programa. A Empresa não tem obrigação de referir, opinar ou anunciar fatos ou circunstâncias que ultrapassem o âmbito dos Serviços previstos na Oferta.
- Uma Entrega emitida pela Empresa reflete apenas as conclusões da Empresa no momento e local de sua intervenção e não isenta a Contratante de suas obrigações em relação a toda e qualquer discrepância entre os bens ou serviços objeto dos Serviços e aqueles realmente entregues ou fornecidos, respectivamente.
- Exceto conforme exigido por um Programa aplicável ou especificado na Oferta, as Entregas não devem ser distribuídas, publicadas, copiadas, replicadas ou alteradas sem o consentimento prévio por escrito da Empresa. A Contratante concorda ainda em não deturpar a qualquer momento o conteúdo de qualquer Entrega. Os resultados são sempre destinados ao uso por pessoas com habilidades profissionais e treinamento na interpretação das constatações e resultados neles contidos.
- O escopo de uma Entrega emitida pela Empresa no âmbito de um Programa é limitado pelas condições do contrato em vigor entre a Empresa e a autoridade competente ou pela acreditação (ou equivalente) concedida por esta ou pelas normas ou regulamentos técnicos. Tal Entrega é estabelecida de acordo com critérios pré-determinados fornecidos em um momento e sempre sujeito à cláusula 6.
- Os resultados contidos em uma Entrega emitida após testes e/ou análises de amostras referem-se apenas a essas amostras e não devem ser interpretados como indicativos ou representativos da qualidade ou características de todo o lote ou lote do qual as amostras foram retiradas. Se o escopo dos Serviços exigir expressamente uma opinião sobre a qualidade geral de uma remessa amostrada ou de outra forma, tal opinião será limitada pelos métodos de amostragem e teste usados. Além disso, a Empresa não será responsável por qualquer deterioração ou perda de material de amostra mantido sob custódia da Empresa.

### 4. TAXAS E FATURAMENTO

- A Empresa fornece seus Serviços (i) pelas taxas estabelecidas na Oferta ou no Programa, ou (ii) nas taxas padrão da Empresa (que estão sujeitas a alterações), conforme aplicável (doravante as "Taxas").
- A Contratante deverá pagar no prazo de trinta (30) dias a partir da data da fatura, todas as Taxas devidas e/ou quaisquer despesas incorridas pela Empresa em relação aos Serviços, caso contrário, juros de mora serão devidos a 6,5% ao ano conforme desde a data de vencimento do pagamento até a data efetiva do pagamento.
- Quaisquer impostos aplicáveis serão pagos pela Contratante. Todos os pagamentos à Empresa devem ser feitos conforme faturado, sem dedução, retenção ou compensação. No entanto, caso seja necessário deduzir ou reter algum imposto de acordo com as leis aplicáveis, o valor a pagar pela Contratante será aumentado na medida necessária para garantir que a Empresa receba o valor total faturado, o que teria recebido se não houvesse imposto foram deduzidos ou retidos.
- A Contratante deverá indenizar a Sociedade por todas as despesas incorridas por ela na recuperação dos atrasos de pagamento da Contratante, incluindo honorários advocatícios e outras despesas legais.
- Se surgirem imprevistos ou se a Empresa incorrer em despesas extraordinárias para a execução dos Serviços, a Empresa terá o direito de faturar os valores necessários para cobrir o tempo e as despesas adicionais. Isso inclui, de forma não exaustiva, custos e taxas fixas para emissão de cópias adicionais de Entregas ou reemissão de qualquer outro documento para a Contratante. Além disso, se a Empresa for incapaz de realizar todo ou parte do serviço devido à falta de disponibilidade de acesso de carga/mercadorias/amostras ou atraso indevido, não causado pela Empresa, a Empresa terá direito ao reembolso de tais encargos e despesas de atraso incorridos pela Empresa da Contratante. A Empresa se reserva o direito de suspender ou rescindir seus Serviços, a seu exclusivo critério, se a conta da Contratante estiver vencida sob este Contrato específico ou qualquer outro acordo com a Empresa. Tal suspensão ou rescisão de Serviços não deve ser considerada uma violação do Contrato relevante ou isentar a Contratante de qualquer uma de suas obrigações de pagamento à Empresa.
- Não obstante a cláusula 7, a Empresa reserva-se o direito de modificar unilateralmente as condições de pagamento previstas na cláusula 4.2 se considerar que a situação financeira da Representada foi alterada de forma relevante.

### 5. ISENÇÕES DE RESPONSABILIDADE

- A Empresa não faz nenhuma representação e não dá nenhuma garantia, expressa ou implícita, escrita ou oral, em relação i) à exatidão e autenticidade dos documentos, títulos e penhores a ela apresentados no processo de execução dos Serviços, ou ii) à idoneidade, comercialização, adequação a uma finalidade específica ou o desempenho dos bens aos quais o Serviço se relaciona. A Empresa não garante ou garante os bens ou serviços da Contratante.
- A Empresa não será responsável perante a Contratante nem terceiros por qualquer ação tomada ou não tomada com base em qualquer descoberta, resultado ou Entregas emitidas pela Empresa, nem por resultados incorretos decorrentes de informações pouco claras, errôneas, incompletas, enganosas ou falsas prestados à Empresa.
- A Empresa não presta serviços de fiador ou segurador e não pode ser responsabilizada por agir como tal. A Contratante reconhece e concorda em obter um seguro adequado se procurar proteger-se de reivindicações por Perdas (conforme definido na cláusula 6.1 abaixo).
- Os serviços prestados não incluem automaticamente a verificação da origem ou dos direitos de propriedade intelectual de terceiros vinculados aos bens, nem implicam a obrigação de examinar a titularidade/propriedade dos bens objeto da solicitação de Serviços.

### 6. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

- A Contratante notificará qualquer reclamação à sede da Empresa por carta registrada com aviso de recebimento imediatamente após a descoberta dos fatos e circunstâncias que deram origem à reclamação e, em qualquer caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir de tal descoberta. A falha em dar tal notificação dentro deste prazo constituirá uma renúncia irrevogável a qualquer reclamação. Além disso, a Empresa será isenta de qualquer responsabilidade por perdas, danos ou despesas de qualquer natureza (incluindo, mas não limitado a, despesas legais) e de qualquer forma causada decorrente ou de alguma forma relacionada aos Serviços (a "Perda"), a menos que um a ação for instaurada no prazo de 6 (seis) meses a partir da data de execução pela Empresa dos Serviços que deram origem à reclamação ou, se não for o caso, a data em que a prestação dos Serviços deveria ter começado no caso de não desempenho alegado.
- Caso seja comprovado que um Serviço é ou considerado por uma autoridade competente como executado de forma imprópria ou inadequada pela Empresa, o único e exclusivo recurso da Contratante com relação a tal Serviço deverá, a seu critério, ser (a) que o A Empresa reexecutar tal Serviço (ou a parte relevante dele), se possível, ou (b) solicitar um reembolso das Taxas pagas à Empresa por tal Serviço (ou a parte relevante dele).
- Exceto na medida de qualquer intenção intencional ou negligência grave da Empresa, a responsabilidade agregada da Empresa por Perda sob ou em conexão com o Contrato não deve, em nenhuma circunstância, exceder uma soma total agregada, sendo o menor de (i) dez (10) vezes as Taxas pagas em relação ao Serviço específico objeto da reclamação, ou (ii) CHF 25.000 (vinte e cinco mil francos suíços).
- A Empresa não incorrerá em nenhuma responsabilidade (a) por danos consequenciais, indiretos, imprevisíveis, punitivos ou derivados, incluindo perda de lucros, perda de negócios futuros, perda de produção, perda de dados, custo do recall do produto, custos financeiros adicionais e/ou cancelamento de contratos celebrados pela Contratante ou (b) na medida de qualquer fraude, negligência ou má conduta por ou em nome da Contratante ou de terceiros.
- A Empresa não incorrerá em qualquer responsabilidade por qualquer Perda decorrente da reivindicação de um terceiro que possa ser incorrida pela Contratante e a Contratante deverá defender, indenizar e isentar a Empresa de e contra qualquer reivindicação real ou potencial de Perda feita por um terceiros contra a Empresa ou seus funcionários, agentes ou subcontratados e relacionados a (a) o desempenho, ou suposto desempenho ou alegada não execução de Serviços, ou (b) o conteúdo de qualquer Entrega emitida pela Empresa (c) deturpação, negligência grosseira, violação do Contrato ou violação de qualquer lei aplicável de qualquer forma relacionada aos Serviços ou Oferta pela Contratante.
- A Contratante reconhece e concorda que a Empresa, conforme especificado na Oferta, é uma entidade legal separada e em nenhum caso qualquer outra entidade do grupo Cotecna será conjunta e solidariamente responsável por quaisquer ações de, ou em relação aos Serviços prestados pela Empresa.
- Quando as Taxas forem devidas à Empresa em relação a dois ou mais Serviços e a Contratante apresentar uma reclamação para um desses Serviços, as Taxas permanecerão devidas pela parte não contestada dos Serviços.
- Caso a Empresa seja impedida por um evento de força maior de executar parte ou a totalidade dos Serviços (em particular, sem limitação, desastres naturais, conflitos armados, sanções econômicas e pandemias), ela será isenta de qualquer responsabilidade pelo dano parcial ou total incumprimento dos Serviços e com direito a faturar a Contratante i) todas as despesas efetivamente incorridas e ii) uma parte proporcional dos Honorários acordados para o Serviço efetivamente prestado.
- Mediante notificação por escrito à Contratante, a Empresa pode rescindir os Serviços imediatamente conforme sua conveniência, sem qualquer responsabilidade, por qualquer violação real ou suspeita do Contrato, violação da lei aplicável ou deturpação pela Contratante, na única opinião razoável da Empresa.

### 7. ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

- Sujeito à cláusula 1.1., qualquer modificação ou alteração válida de qualquer uma das cláusulas do GTC deve ser efetuada por escrito e assinada por uma pessoa devidamente autorizada pela Empresa.
- Se uma ou mais cláusulas dos GTC forem consideradas ilegais ou inaplicáveis por qualquer motivo, a validade e aplicação das outras cláusulas não serão afetadas.

### 8. LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

- Qualquer Oferta, os GTC e qualquer Contrato são regidos e interpretados de acordo com a lei suíça.
- No caso de uma disputa, controvérsia ou reclamação, as partes podem entrar em discussões de boa fé para resolver a disputa, controvérsia ou reclamação amigavelmente. Qualquer das partes pode proceder à arbitragem após 30 dias a contar da data do pedido escrito para resolver a controvérsia amigavelmente, caso o prazo não seja mutuamente prorrogado ou se qualquer das partes se recusar ou deixar de participar de tais discussões.
- Sujeito à cláusula 8.2, qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação decorrente de ou em relação a uma Oferta do GTC ou um Contrato, incluindo sua validade, invalidez, violação ou rescisão, deve ser resolvida de acordo com as Regras Suíças de Arbitragem Internacional do Centro Suíço de Arbitragem em vigor na data em que o aviso de arbitragem foi apresentado de acordo com o referido Regulamento. O número de árbitros será de três (3), a menos que o valor litigioso seja inferior a 1 milhão de francos suíços, caso em que haverá apenas um (1) árbitro. A

### 9. PROTEÇÃO DE DADOS, PRIVACIDADE, CONFIDENCIALIDADE E PUBLICIDADE

- Cada parte do Contrato deve cumprir a legislação de proteção de dados aplicável. A Contratante deverá, em particular, garantir que a Empresa tenha todos os direitos e consentimentos para processar todos os dados recebidos da Contratante. Mais informações estão disponíveis em <https://www.cotecna.com/en/privacy-policy>.
- Cada parte do Contrato concorda em manter em sigilo as informações confidenciais divulgadas a ela pela outra parte em conformidade com a lei aplicável e, sujeito à cláusula 3.3, tais informações confidenciais devem incluir qualquer Entrega.
- O uso ou exibição pela Contratante do nome, logotipo, marca comercial ou outras informações proprietárias da Empresa para qualquer finalidade, incluindo publicidade, não é permitido, sem o consentimento prévio por escrito da Empresa.

### 10. COMUNICAÇÃO

- Sujeito à cláusula 6.1, as comunicações entre a Contratante e a Empresa durante a execução dos Serviços serão consideradas devidamente entregues somente quando enviadas por correio, serviços de entrega, entrega em mãos ou e-mail para o endereço de e-mail previamente notificado da outra parte, com exclusão de todos outros meios de comunicação. Em particular, qualquer comunicação da Empresa por telefone ou aplicativo de mensagens instantâneas deverá ser confirmada por e-mail para ser considerada efetiva.